



Anexo d a. Mens. 55/70
S. Vicente / /

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.460

Concede auxílio único à Creche Nossa Senhora de Fátima, e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido, à Creche Nossa Senhora de / Fátima, um auxílio único de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) destinado ao pagamento de diversos encargos financiros dessa entidade.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Seção de Contabilidade da Diretoria da Despesa, um crédito especial de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) a fim de ocorrer as despesas referidas no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica cancelada, parcialmente, na importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) o saldo da dotação de código 0901 - 4140.65 - Material Permanente - do orçamento vigente.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta dos recursos provenientes da anulação referida / no artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de junho de 1.970.

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. R.
São Vicente / /
30/70